



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CONTRATO DE Nº 017/2025_

**TERMO DE CONTRATO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025**

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste e a empresa **K. G. PETRELI & J. V. JUNIOR LTDA.**

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.367.762/0001-93, com sede administrativa à Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste – MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ADEMIR FELICIO GARCIA**, brasileiro, casado, portador do RG: 558559 SSP/MT e CPF/MF nº 385.867.971-20, residente e domiciliado nesta cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **K. G. PETRELI & J. V. JUNIOR LTDA**, CNPJ: **51.120.328/0001-82**, endereçada na Rua Espírito Santo, nº 320, Bairro: Centro, Cidade: Figueirópolis D' oeste - MT, CEP: 78.290-000, devidamente representada pelo Sr. Kaio Gomes Petreli, brasileiro, solteiro, portador do RG: 3318518-2 SSP/MT, CPF/MF: 061.070.031-69, residente e domiciliado na Rua Goias, nº 621, Bairro: Centro, Cidade: São José dos Quatro Marcos - MT, CEP: 78.285-000, neste ato denominado simplesmente doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 14.133/2021 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE os serviços de prestação de serviços funerários e o fornecimento de urnas e materiais funerários contidos no Anexo – I do Edital de Credenciamento nº 01/2025, processo de inexigibilidade nº 01/2025 que fica fazendo parte integrante desse contrato independentemente de sua transcrição.

1.2 – A finalidade da presente contratação é o atendimento da população carente do Município.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D’Oeste – MT.
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

E FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1.** Os serviços serão prestados em local apropriado, através de profissionais habilitados e qualificados, com uso de técnicas e equipamentos adequados.
- 2.2 –** Considerar-se-á prestado os serviços quando a fatura for enviada juntamente com as requisições/autorizações devidamente assinadas e enviadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 2.2.1** - Os kits deverão ser entregues conforme especificações contidas, de acordo com a necessidade, atendendo à solicitação da Secretaria de Assistência Social, de modo que **as despesas com a entrega ficarão por conta da licitante vencedora**. Integram o valor do kit **ao translado de corpos (defuntos) até 250 Km de distância do município**.
- 2.2.2** - Aos Familiares enlutada **fica optativo** escolher livremente os serviços da empresa **Credenciada no Chamamento deste edital**, devidamente comunicado a **Assistência Social**, para que o processo de solicitação e encaminhamento referente ao processo administrativo.
- 2.3.** A solicitação e emissão das requisições/autorizações aos pacientes será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 2.4.** A CONTRANTE não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelos serviços prestados ou materiais fornecidos sem requisição/autorização, competindo-lhes tão somente recusar o pagamento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:
- 2.4.1.** As requisições/autorizações forem impróprias, inclusive emendas e que deixe dúvida sobre a autorização;
- 2.4.2.** For realizado serviço ou fornecido material sem requisição ou autorização;
- 2.4.3.** A CONTRATADA receberá a importância consignada na quantidade de serviços prestados e/ou de materiais fornecidos, comprovado por meio das requisições, conforme o valor estipulado no Anexo I do edital de credenciamento.
- 2.5** - Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;
- 2.6.** - Prestar o serviço em conformidade com disposto no Edital de Credenciamento e de acordo com as normas técnicas inerentes aos serviços;
- 2.7.** - Manter o **Contratante** informado sobre todas as ocorrências e andamentos da execução deste Contrato;
- 2.8.** - Manter sigilo na execução dos serviços;
- 2.9.** - Aceitar acréscimos ou supressões nos limites previsto no art. 125 da Lei 14.133/2021
- 2.10.** - Tratar os pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- 2.11.** - Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do Credenciamento;
- 2.12** – Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- 2.13** – Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos limites previsto no art. 125 da Lei 14.133/2021, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

3.0 - LÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A Vigência do presente contrato é a partir do ato de sua assinatura por **12 (doze)** meses, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, as importâncias abaixo relacionadas para cada tipo de serviço:

Item	Especificação do Produto	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	Urna Funerária Adulto, Urna funerária adulto com as seguintes características: madeira ou Eucatex, sem ou com visor, com 6 alças fixas, 4 chavetas, nas cores castanho escuro com verniz, forração interna com acabamento externo. - Serviços de remoção do corpo; - Serviço de higienização do corpo (banho e vestimenta roupa própria) - Transporte do corpo cortejo e sepultamento. - Ornamentos com suporte de papelão ou acrílico, flores artificiais ou naturais, aromatizantes perfumados em urna. - Montagem de velório com parâmetro em metal Católico ou Evangélico. - Véu para cobrir a urna (sem renda) - 04 Velas de 250g - Quite lanche: 200 copos descartáveis, 500g de café, 02 quilos de açúcar, 500g de chá mate, 500g de margarina e 50 pães.	Quite	25	R\$ 1.524,00	R\$ 38.100,00
02	Urna funerária adulto especial com as seguintes características: madeira ou Eucatex, sem ou com visor, com 6 alças fixas, 4 chavetas, nas cores castanho escuro com verniz, forração interna com acabamento externo. - Serviços de remoção do corpo; - Serviço de higienização do corpo (banho e vestimenta roupa própria) - Transporte do corpo cortejo e sepultamento. - Ornamentos com suporte de papelão ou acrílico, flores artificiais ou naturais, aromatizantes perfumados em urna. - Montagem de velório com parâmetro em metal Católico ou Evangélico. - Véu para cobrir a urna (sem renda) - 04 Velas de 250g - Quite lanche: 200 copos descartáveis, 500g de café, 02	Quite	08	R\$ 1.790,00	R\$ 14.320,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

	quilos de açúcar, 500g de chá mate, 500g de margarina e 50 pães.				
03	Urna funerária infantil com as seguintes características: de madeiras ou Eucatex, sem ou com visor, com 4 alças fixas, de 2 ou 4 chavetas, na cor branca, forração interna com acabamento externo, tamanho de RN á 1,30m. - Serviços de remoção do corpo; - Serviço de higienização do corpo (banho e vestimenta roupa própria) - Transporte do corpo cortejo e sepultamento. - Ornamentos com suporte de papelão ou acrílico, flores artificiais ou naturais, aromatizantes perfumados em urna. - Montagem de velório com parâmetro em metal Católico ou Evangélico. - Véu para cobrir a urna (sem renda) - 04 Velas de 250g -Quite lanche: 200 copos descartáveis, 500g de café, 02 quilos de açúcar, 500g de chá mate, 500g de margarina e 50 pães.	Quite	02	R\$ 1.078,00	R\$ 2.156,00
04	Serviço de translado - Transporte terrestre (km rodado)	Km	7000	R\$ 3,80	R\$ 26.600,00
05	Zinco para caixão lacrado em casos de afogados, queimados ou em estado de decomposição	Quite	06	R\$ 1.790,00	R\$ 10.740,00
06	Tanatoplastia	Unid	30	R\$ 1.254,00	R\$ 37.620,00
				TOTAL	R\$ 129.536,00

4.2 – Os serviços serão fiscalizados periodicamente pelo fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A empresa deverá elaborará um relatório de prestação de serviços, em duas vias, sendo uma encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças outra ficará na Secretaria Municipal de Assistência Social, para as devidas conferências.

4.3 – Juntamente com o relatório deverá ser encaminhado as requisições/autorizações prestação de serviços funerários, fornecimento de urnas e materiais funerários.

4.4 – Após a entrega do relatório à Prefeitura, o pagamento será realizado até o dia 10º (decimo) dia do mês.

4.5 – O pagamento será efetuado através de depósito direto em conta corrente, segundo o interesse do CONTRATADO.

4.6 – O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.7 – O valor deste contato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D’Oeste – MT.

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato o processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025**, suportado pelo procedimento de **CREDENCIAMENTO Nº 01/2025**, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no *caput* do art. 74 Inciso IV da Lei 14.133/2021.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – Constituem motivos para o descredenciamento:

7.1.1 – Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1 – A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2 – A CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Cláusula Oitava deste contrato, segundo o caso;

7.1.1.2 - A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.3 - Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção. Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pela Prefeitura Municipal;

7.1.1.5 - Por razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.6 - No caso da decretação de falência, concordata ou recuperação judicial da empresa credenciada; sua dissolução, liquidação ou falecimento de todos os seus sócios;

7.1.1.7 - E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021.

7.1.2 - Pela Instituição credenciada:

7.1.2.1 – Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.2 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

7.3 - É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 96 da Lei 14.133/2021.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D’Oeste – MT.

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

8.1. São obrigações:

8.1.1. Da CONTRATANTE:

- 8.1.1.1. Emitir e distribuir as autorizações/requisições dos serviços e materiais a serem prestados e/ou fornecidos aos usuários;
- 8.1.1.2. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- 8.1.1.3. Prestar a CONTRATADA todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;
- 8.1.1.4. Promover a fiscalização da execução dos serviços, podendo realizar vistorias a qualquer tempo;
- 8.1.1.5. Aprovar os pedidos de substituição de responsáveis técnicos, ou de mudança de endereços da empresa.

8.1.3. Da CONTRATADA:

- 8.1.3.1. Prestar os serviços e fornecer os materiais com estrita observância de normas técnicas e orientações emanadas de órgãos fiscalizadores, na forma contratada;
- 8.1.3.2. Tratar os usuários com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- 8.1.3.3. Orientá-los e informá-los quanto à forma de prestação dos serviços, seus direito e obrigações;
- 8.1.3.4. Fornecer as urnas mortuárias em tamanhos apropriados;
- 8.1.3.5. Informar aos usuários qualquer ocorrência que fuja à normalidade;
- 8.1.3.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal Assistência e Promoção Social, em qualquer tempo e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 8.1.3.7. Manter durante toda a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- 8.1.3.8. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 8.1.3.9. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados pretendidos, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.
- 8.1.3.10. Manter na condução dos serviços profissionais devidamente habilitados e qualificados para sua realização;
- 8.1.3.11. Solicitar a substituição de responsáveis técnicos por outro igualmente qualificado;
- 8.1.3.12. Realizar os serviços com a aplicação das técnicas adequadas e com máximo respeito à usuário;
- 8.1.3.13. Empregar na realização dos serviços equipamentos e materiais apropriados;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

8.1.3.13. Informar qualquer alteração nos métodos que possam comprometer o resultado esperado;

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará inadimplemento contratual implicando, segundo a gravidade, em multa de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada desde logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado.

9.2. Se ao desconto da infração não for possível na forma do item anterior, será concedido um prazo de 10 (dez) dias para seu recolhimento na Tesouraria do Município.

9.2.1. Não havendo o recolhimento no prazo acima, a penalidade pecuniária será inscrita em dívida ativa e cobrada na forma da lei.

9.3. A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/2021, especialmente as previstas no art. 156, I a IV.

9.4. A aplicação de penalidade também não eximirá a empresa credenciada de arcar com danos que por culpa ou dolo causar a terceiros ou ao Município, direta ou indiretamente.

9.5. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

9.6. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos Recursos próprios e Co-financiamento (FEAS) recurso do estado, e serão empenhados na dotação orçamentária:

Código da Ficha: 432

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 08.244.0028.2140.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1 Recursos Livres (Não Vinculados)

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não vinculados de impostos.

Código da Ficha: 445

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 08.244.0028.2143.0000 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1 Recursos Livres (Não Vinculados)

1 Recursos do Exercício Corrente

661 Transferência de recursos dos fundos Estaduais de Assistência Social.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D’Oeste – MT.

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Jauru - Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 89, § 1 e § 2º.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da **CONTRATADA**.

12.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 12 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CNPJ: 01.367.762/0001-93
ADEMIR FELCIO GARCIA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

K. G. PETRELI & J. V. JUNIOR LTDA
CNPJ: 51.120.328/0001-82
Rep. KAIOS GOMES PETRELI
CPF: 061.070.031-69
CONTRATADA